

dente neste Tribunal contra o arguido Arlindo Moreira, filho de Vasco Moreira e de Francisca Moreira, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 10 de Julho de 1970, portador do documento de identificação H026975, emitido em 9 de Outubro de 1998 pela Embaixada de Cabo Verde, com domicílio na Calçada de Santo André, 57, 2.º, esquerdo, 1100 Lisboa, o qual foi, em 21 de Setembro de 1999, condenado pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 21 de Setembro de 1999, na pena de multa de 90 dias de multa à taxa diária de 2,49 euros, o que perfaz a quantia global de 224,46 euros, transitada em julgado em 6 de Outubro de 1999. Em 21 de Maio de 2004, por despacho proferido, convertida a pena de multa em 60 dias de prisão subsidiária e foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Maio de 2004, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e ainda, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

27 de Setembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Telma Capa de Brito*. — A Oficial de Justiça, *Luzia Amélia Filipe*.

Aviso de contumácia n.º 11 411/2005 — AP. — A Dr.ª Telma Capa de Brito, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Tavira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 89/02.8TATVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Miguel Moura Pereira Maria, filho de José Pereira Maria e de Maria da Piedade de Moura Pereira Maria, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Julho de 1968, solteiro, com a identificação fiscal n.º 109717333, titular do bilhete de identidade n.º 8428513, com domicílio no Sítio da Fonte do Bispo, caixa postal 736, A, Santa Catarina, 8800 Tavira, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea b), do Código Penal, praticado em 14 de Junho de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Outubro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e ainda, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

6 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Telma Capa de Brito*. — A Oficial de Justiça, *Catarina Eufémia S. F. Teixeira*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TOMAR

Aviso de contumácia n.º 11 412/2005 — AP. — O Dr. Sandro Lopes Ferreira, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Tomar, faz saber que, neste Tribunal, correm uns autos de processo comum (tribunal singular) n.º 18/96.6TBTMR-A, separados por força do disposto nos artigos 335.º, n.º 4, e 30.º, n.º 1, alínea d), ambos do Código de Processo Penal, do processo comum (tribunal singular), onde foi declarado contumaz o arguido Jorge da Encarnação Godinho da Silva, filho de Policarpo da Luz da Silva e de Maria do Carmo Encarnação Godinho, nascido em 1 de Abril de 1970, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 98827560, com domicílio na Hauptstätter Str, 85, 70178 Stuttgart, Alemanha, por se encontrar acusado da prática de um crime de receptação, previsto e punido pelo artigo 231.º do Código Penal, praticado em Maio de 1996, por despacho de 23 de Setembro de 2005, proferido nos presentes autos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por aquele haver prestado termo de identidade e residência.

26 de Setembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Sandro Lopes Ferreira*. — A Oficial de Justiça, *Ana Marília Elias*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TOMAR

Aviso de contumácia n.º 11 413/2005 — AP. — O Dr. Gonçalo Barreiros, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Tomar, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 4/03.1PATMR, pendente neste Tribunal contra o arguido João Carlos Mendes da Costa, filho de Rafael Silva da Costa e de Elvira Amália Mendes Calado da Silva, natural de Ponte de Sor, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Junho de 1980, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11928302, com domicílio na Rua Padre António Martins Pereira, 2, 2.º, esquerdo, Fátima, 2495 Fátima, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, artigo 3.º, n.º 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 2/98, de 14 de Janeiro, praticado em 21 de Setembro de 2002 e um crime de outras contra-ordenações, previsto e punido pelo artigo 85.º, n.ºs 1 e 4, do Código da Estrada, praticado em 21 de Setembro de 2002, por despacho de 20 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado e prestado termo de identidade e residência.

26 de Setembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Gonçalo Barreiros*. — O Oficial de Justiça, *José Alberto M. Reis*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRES VEDRAS

Aviso de contumácia n.º 11 414/2005 — AP. — O Dr. Rogério Pereira, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Vedras, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 1598/04.0TBTVD, pendente neste Tribunal contra o arguido Edmundo Alberto Justino, filho de Ismael Martinho Justino e de Marilda Fernanda Alberto Inácio Justino, de nacionalidade angolana, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 8567568, com domicílio na Quinta Dona Amélia, Avenida das Forças Armadas, 2204-909 Abrantes, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto de uso de veículo, previsto e punido pelo artigo 208.º do Código Penal, praticado em 20 de Março de 2003 e um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 20 de Março de 2003, por despacho de 23 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

28 de Setembro de 2005 — O Juiz de Direito, *Rogério Pereira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Hortense Gomes Lourenço*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VALE DE CAMBRA

Aviso de contumácia n.º 11 415/2005 — AP. — A Dr.ª Susana Cajeira, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vale de Cambra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 304/02.8GAVLC, pendente neste Tribunal contra o arguido Marco Paulo dos Santos Pinho, filho de Alfredo dos Santos Pinho e de Maria de Fátima de Pinho Santos, natural de Macieira de Cambra, Vale de Cambra, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Abril de 1980, solteiro, pedreiro, titular do bilhete de identidade n.º 12035032, com domicílio na Lombela, São Pedro de Castelhães, 3730 Vale de Cambra, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 27 de Julho de 2002, por despacho de 21 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

27 de Setembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Susana Cajeira*. — A Oficial de Justiça, *Maria José*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE VALENÇA

Aviso de contumácia n.º 11 416/2005 — AP. — A Dr.ª Rita Gonçalves, juíza de direito do Secção Única do Tribunal da Comarca de Valença, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 133/01.6GTVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido Artur Henrique Lima Pinto, filho de António Júlio Alves